

A Direção Geral das Faculdades Borges de Mendonça no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno institui a partir desta data o Prêmio Mérito Acadêmico, que concede descontos para os 03 (três) acadêmicos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação que obtiveram melhor aproveitamento semestral, conforme média aritmética, classificado respectivamente como primeiro, segundo e terceiro colocado, observando os seguintes critérios:

- 1) Critério base da apuração do melhor aproveitamento para a concessão do prêmio:
 - 1.1) Somatório de todas as médias finais do acadêmico no semestre de referência (mínimo de 20 créditos), dividido pela quantidade de disciplinas (créditos) cursadas.
- 2) O acadêmico deverá estar matriculado em 20 créditos no semestre de referência para o cálculo (Acadêmico Regular) e as disciplinas deverão ser todas em forma presencial;
- 3) O acadêmico deverá estar adimplente com as mensalidades do semestre de referência para o cálculo;
- 4) Critérios de desempate:
 - 4.1) O primeiro critério de desempate será o maior percentual de frequência no semestre de referência para o cálculo;
 - 4.2) O segundo critério de desempate será o maior número de retiradas do acervo bibliográfico da Biblioteca da Faculdade no semestre de referência para o cálculo;
 - 4.3) O terceiro critério de desempate será a data de ingresso no curso, sendo que a mais antiga terá o maior peso;
 - 4.4) Permanecendo o empate, o percentual do desconto será dividido em partes iguais aos participantes;
- 5) Os ganhadores no Programa de Mérito Acadêmico serão premiados da seguinte forma: **Primeiro (a) colocado (a) com bolsa de 100%** de desconto, **Segundo (a) Colocado (a) bolsa de 60%** de desconto e **Terceiro (a)**

- colocado (a) com bolsa de 40%** de desconto para os cursos de Graduação ofertados pelas Faculdades Borges de Mendonça.
- 5.1) Os contemplados pelas bolsas receberão o desconto nas 5 (cinco) últimas parcelas do semestre posterior ao de referência. Para o cálculo do desconto a quantidade de créditos não deverá ultrapassar 20 créditos no semestre. Qualquer crédito adicional que o acadêmico se matricular deverá ser pago conforme contrato vigente, sem desconto.
- 6) O desconto concedido (bolsa) será válido apenas para o semestre seguinte ao da premiação.
- 6.1) O benefício da bolsa não poderá ser utilizada para semestres posteriores ao da premiação, bem como não será permitida a postergação dos meses de desconto;
- 6.2) O acadêmico premiado não poderá transferir o benefício da bolsa a terceiros.
- 7) O acadêmico concluinte do curso de graduação que obtiver o melhor desempenho, mensurado por média aritmética das disciplinas cursadas, será contemplado com 1 (uma) bolsa de 100% de desconto em cursos de pós-graduação ofertados pela própria instituição;
- 7.1) O acadêmico premiado poderá gozar do direito a bolsa de 100% de desconto no prazo limite de 1 (um) ano.
- 8) O acadêmico contemplado que trancar a matrícula ou não renová-la para o semestre da premiação perderá o desconto, ou seja, o desconto só é válido para o semestre seguinte ao de referência para o cálculo da premiação.

Atenciosamente.

Petra Claudino Santos
Secretária Acadêmica
Faculdades Borges de Mendonça